

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DOPIAÚÍ - SESAPI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. AA.900.1.024619/18**

**O ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CPL-SESAPI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações – CPL/SESAPI, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; Decreto Estadual nº 11.346/2004; Decreto Estadual nº 16.212/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

**PARTE GERAL**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário discriminados na **Parte Específica** deste Edital.

**1.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.



**2.2.** A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes.

**2.3.** Na **Parte Específica** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação e os preços unitários e globais estimados em relação a cada item.

**2.4.** A forma de fornecimento do objeto será definida na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência, Anexo I.

**2.5.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo *licitações-e* deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil sediadas no País - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no subitem 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.

**3.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema *licitações-e* e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**3.3.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à Contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.



**3.5.** A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

**3.6.** O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.

**3.7.** Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.8.** Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”.

#### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br).

**4.1.1.** O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Estadual 16.212/2015.

**4.2.1.** As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, comprometendo-se a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício.

**4.2.2.** Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração junto com os documentos de habilitação, dentro do prazo previsto no subitem 8.1.



**4.2.3.** A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

**4.3.** Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme item 3 deste edital.

**4.4.** Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

**4.4.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**4.4.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**4.4.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**4.4.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**4.4.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.4.4.

**4.4.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**4.4.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;



**4.4.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 4.4.1;

**4.4.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.4.

**4.5.** Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
- c) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
- d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- f) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí, ou responsável pela licitação da Contratante;
- g) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

**5.1.** Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e as previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa.



**5.2.** O PROPONENTE deverá encaminhar sua proposta comercial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, devendo constar o **VALOR GLOBAL (QUANTIDADE X VALOR UNITÁRIO)** do objeto ofertado, com vista à verificação de sua aceitabilidade, sob pena de desclassificação, exclusivamente por meio eletrônico.

**5.2.1.** Deverá constar ainda a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item.

**5.2.2.** Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

**5.3.** Junto ao valor global da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas relativas à execução do objeto.

**5.4. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação.**

**5.5.** Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, conforme o §3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93.

-

**5.7.** No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá utilizar campo próprio para a especificação das características do objeto ofertado.

**5.8.** Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.

**5.9.** Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.10.** A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, ressalvada a definição de prazo maior na **Parte Específica** deste Edital.

**5.11.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

## 6. DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

- 6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, item ou adjudicação global, conforme definições estabelecidas na **Parte Específica** deste Edital.
- 6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.3. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o Pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), sobre eventual suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.
- 6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido na **Parte Específica** deste Edital, se for o caso.
- 6.9. O licitante poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 6.10. Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.



**6.12.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.13.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.14.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo sistema eletrônico.

**6.15.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.17.** Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, ou por sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei 11.488/2007, e houver proposta apresentada por alguma das referidas entidades em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.17.1.** A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

**6.17.2.** Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte e





equiparada ou cooperativa para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

**6.17.3.** Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

**6.17.4.** O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, conforme regras estabelecidas neste edital;

**6.17.5.** Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou cooperativas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

**6.17.6.** Caso não ocorra a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa, nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

**6.18.** Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

**6.18.1.** Produzidos no País;

**6.18.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**6.18.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.18.4.** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.19.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



**6.20.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**6.21.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** Após o final da etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta de preços, em arquivo único, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas pelo próprio sistema eletrônico ou para o e-mail do Pregoeiro da sessão, contendo as especificações detalhadas do objeto, obedecendo integralmente ao **Anexo III** deste edital (**formulário de apresentação de proposta de preços**).

**7.1.1.** A proposta deverá indicar a MARCA e ou MODELO de todos os itens ofertados.

**7.1.2.** O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de CATALÓGO dos itens cotados, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 03 (três) dias.

**7.1.3.** Os documentos enviados por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e da convocação dos licitantes remanescentes da ordem de classificação. Neste caso, todas as folhas que integrem a proposta deverão estar assinadas e rubricadas pelo representante legal da proponente.

**7.2.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.

**7.3.** A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.

**7.4.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



**7.5.** Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 8 deste edital.

**7.6.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste edital e anexos, extrapolem o preço máximo fixado, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**7.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**7.7.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**7.7.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**7.7.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

**7.7.4.** Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;

**7.7.5.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

**7.7.6.** Estudos setoriais;

**7.7.7.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**7.7.8.** Consulta à Controladoria-Geral do Estado;

**7.7.9.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**7.8.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante



vencedor, o Pregoeiro exigirá apresentação de amostra do item no prazo de **10 (dez) dias corridos**.

**7.8.1.** A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

**7.8.2.** A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Termo de Referência.

**7.8.3.** A amostra, em análise, poderá vir a ser total ou parcialmente danificada, sem que isto implique qualquer ônus para a Contratante.

**7.8.4.** Em até 2 (dois) dias úteis após o prazo de envio da amostra, a Contratante remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.

**7.8.5.** Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra ou ficha técnica do material.

**7.8.6.** Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade da amostra ou das informações da ficha técnica com as especificações técnicas exigidas no Edital.

**7.8.7.** A amostra aprovada pela Contratante servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o Edital. Não será considerada como parte do material e somente será devolvida após o aceite definitivo da totalidade do item contratado.

**7.8.8.** A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga a Contratante receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

**7.8.9.** A amostra reprovada somente poderá ser devolvida após exaurida a fase recursal.

**7.8.10.** O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte do licitante se dará às expensas deste, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da comunicação pela Contratante para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado.

**7.9.** A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.



**7.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.11.** No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar todos os documentos para a habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil seguinte à realização da sessão, ou, no caso da convocação de empresa remanescente, a contar do dia útil seguinte da data de sua solicitação, os documentos necessários para a comprovação de sua habilitação, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na inabilitação da licitante e a sujeitará às sanções previstas neste edital.

**8.1.1.** A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do **Cadastramento Unificado de Fornecedores – CADUF/PI** (*habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira*), com fundamento no artigo 2º do Decreto 11.320/2004 e no artigo 4º, XIV, da Lei nº 10.520/02 c/c §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.

**8.1.2.** A apresentação de Certidão de Regularidade Cadastral junto ao CADUF/PI somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.

**8.1.3.** Caso a empresa não esteja inscrita no CADUF/PI ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

**8.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes bancos de dados:

**8.2.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**8.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

**8.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**8.2.4.** Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

**8.2.5.** Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI.

**8.3.** A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo Pregoeiro em qualquer momento do procedimento licitatório.

**8.4.** Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as seguintes regras:

**8.4.1.** A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

**8.4.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.4.3.** O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

**8.4.4.** A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81



da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.5.** O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**8.6.** Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

**8.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte – segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

- h) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.
- i) Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

### 8.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

### 8.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.
- b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. N° 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total





- c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.
- d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### **8.6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



**8.7.** Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

**8.8.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

**8.9.** A licitante ainda deverá apresentar declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante no **Anexo VI** do Edital.

## **9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**9.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme endereço definido na **Parte Específica** deste Edital, que também especificará o sítio onde será divulgada a resposta do Pregoeiro.



**9.2.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**9.3.** Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site mencionado na **Parte Específica** deste Edital.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**10.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Legislação, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

**10.2.** Qualquer pedido de impugnação deverá ser enviado para o endereço eletrônico e protocolo constantes na **Parte Específica** deste Edital.

**10.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e divulgar o resultado através do Sistema no endereço eletrônico mencionado na **Parte Específica** deste Edital.

**10.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** Encerrada a fase de habilitação e declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo, que terá a duração de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer Licitante possa, de forma imediata e motivada e em campo próprio do Sistema, manifestar a sua intenção de recurso. Após o término do prazo determinado pelo Pregoeiro, o Sistema encerrará automaticamente, quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes intimados para, se assim desejar, apresentar as contrarrazões em igual prazo, que iniciará imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.



**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**11.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**11.5.** Os originais dos recursos deverão ser entregues em horário e local a serem definidos na **Parte Específica** deste Edital.

**11.6.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Para a aquisição do objeto junto ao licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.

**13.2.** O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

**13.3.** A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

**13.4.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



**13.5.** Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação; se a Licitante vencedora não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital e no contrato.

**13.6.** Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

-.

**13.8.** O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**13.9.** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à Licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

**13.10.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 11.319, de 2004.

**13.11.** A associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação estão condicionadas à manutenção das condições de habilitação e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

**13.12.** Na minuta do Contrato constante do **Anexo III** estão fixadas as responsabilidades das partes, sanções ao contratado e demais obrigações contratuais.

**13.13.** É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

#### 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1.** A **Parte Específica do Contrato** definirá o seu prazo de vigência.
- 14.2.** O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.
- 14.3.** É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.
- 14.4.** Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou adjudicatário que:

**15.1.1.** Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

**15.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**15.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**15.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**15.1.5.** Não mantiver a proposta;

**15.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**15.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.7.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**15.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



**15.2.2.** Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

**15.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**15.4.** As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**15.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**15.6.** As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**16.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** As condições de pagamento ao contratado encontram-se previstas no Termo de Contrato e no Decreto Estadual nº 15.093/2013, arts. 5º e 6º.

## **19. DO PREÇO**

**19.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo



ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**19.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao normalmente praticado no mercado, o órgão controlador procederá da seguinte forma:

**19.2.1.** Deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua regular adequação aos preços de mercado;

**19.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor deverá ser liberado dos compromissos assumidos;

**19.2.3.** Convocará os demais fornecedores registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

**19.3.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice definido na **Parte Específica** deste Edital exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**19.4.** A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no item 19.3 deste edital para a variação do valor contratual.

## **20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**20.1.** A **Parte Específica** deste Edital poderá prever a prestação de garantia pelo licitante vencedor como condição para a assinatura do contrato.

**20.2.** Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

**20.3.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**20.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.





**20.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas na **Parte Específica** deste edital.

## **21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**21.1.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**21.2.** A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único.

**21.3.** No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **22. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**22.1.** O órgão gerenciador da ata de registro de preços decorrente desta licitação será definido na **Parte Específica** deste edital.

**22.2.** Caso haja a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, este serão indicados na **Parte Específica** deste Edital.

## **23. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração e Previdência, na forma do art. 35, § 5º, V, da Lei Complementar Estadual nº 28/2003, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**23.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento



não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**23.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**23.4.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**23.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**23.5.1.** Caberá à **Secretaria de Administração e Previdência** autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**24.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**24.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**24.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



**24.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**24.5.** O Registro de preços não obriga a Administração a firmar qualquer contratação, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do Sistema de Registro a preferência de fornecimento em igualdades de condições.

**24.6.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, admitida uma única prorrogação, conforme art. 3º da Lei Estadual 6.301/2013 e art. 11º do Decreto Estadual 11.319/2004.

**24.7.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**25.1.** A Parte Específica deste Edital definirá a formação de cadastro de reserva para o registro de preços.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

**26.2.** A licitante vencedora deverá indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura “Ordem de Fornecimento dos Materiais”, acompanhados de cópia do instrumento legal que lhe confere tais poderes.

**26.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Piauí, através da Contratante, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**26.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades.

**26.5.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

**26.6.** Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

**22.7.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.8.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**26.9.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**26.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**26.11.** Aos casos omissos e às questões suscitadas durante a vigência do mesmo, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual 11.346/04.

**26.12.** A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

**26.13.** Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

**26.14.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

B) ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

C) ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;



- D) ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA;
- E) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.
- F) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;
- G) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88;

Teresina, 26 de abril, de 2019.

---

**Florentino Alves Veras Neto**  
Secretário de Estado da Saúde  
**SESAPI**

**PARTE ESPECÍFICA**

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

<b>Parte Geral</b>	<b>Definições da Parte Específica</b>
1.1	<p>Endereço Eletrônico: <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">https://www.licitacoes-e.com.br</a></p> <p>Início do Acolhimento das propostas: <b>10/05/2019, às 13:00h</b></p> <p>Abertura das Propostas de Preços: <b>28/05/2019, às 09:00h</b></p> <p>Início da Sessão de Disputa de Preços: <b>29/05/2019, às 09:00h</b></p> <p>Local: Endereço: <b>Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. “A”, 1º andar, CEP 64.018-900 Teresina Piauí, Comissão Permanente de Licitação - SESAPI.</b></p> <p>INFORMAÇÕES: <a href="mailto:cplsaude@saude.pi.gov.br">cplsaude@saude.pi.gov.br</a>, com cópia para o e-mail: <a href="mailto:val-deci.cpl@saude.pi.gov.br">val-deci.cpl@saude.pi.gov.br</a>; Telefone: (86) 3216-3604/1712 ou 1720 - RAMAL 243,</p> <p>Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília – DF.</b></p>
2.1	<p>O objeto da presente licitação é o <b>Registro de Preços para a aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF GRUPO 1B, GRUPO 2 e ELENCO ESTADUAL, destinados a atender às necessidades dos pacientes assistidos pelas Farmácias de Medicamentos Especializados em todo o Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.</b></p>
2.2	<p>( X ) A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do <b>Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.</b></p> <p>( ) A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, con-</p>

	<p>forme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.</p> <p>( ) O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, haja vista a natureza indivisível do objeto.</p> <p><b>( X ) O objeto da presente licitação será adjudicado por item, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.</b></p>
2.3	<p>Foi estimado o Valor Total de <b>R\$ 67.336.039,16 (Sessenta e sete milhões e trezentos e trinta e seis mil e trinta e nove reais e dezesseis centavos)</b>, conforme tabela de Preços do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo que os preços unitários e globais estimados representam os valores máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item.</p>
2.4	<p>O fornecimento do objeto ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.</p>
4.5	<p>( ) Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 4.4 da <b>Parte Geral</b> deste Edital.</p> <p><b>( X ) Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.</b></p>
5.10	<p>A proposta comercial terá validade mínima de <b>60 (Sessenta) dias</b>, a contar da</p>

	data da abertura da sessão pública.
6.1	<p>( ) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE (grupo de itens), observadas as condições definidas neste edital e anexos.</p> <p><b>( X ) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as condições definidas neste edital e anexos</b></p> <p>( ) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, para o(s) lotes: _____ e MENOR PREÇO POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste edital e anexos.</p> <p>( ) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.</p>
6.8	<p><b>( X ) Não será estipulado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.</b></p> <p>( ) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser ..... (...)</p>
8.6.1., “h”	<p>h) No caso de exercício de atividade a registro ou autorização para funcionamento:</p> <p>h.1) Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da licitante;</p> <p>h.2) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante da licitação emitida pela ANVISA. Quando se tratar de medicamentos submetidos à Portaria SVS/MS nº 344/1998, deverá ser apresentada Autorização Especial (AE) do estabelecimento;</p>



8.6.1., “i”	<p>h.3) Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União. Será permitida a apresentação de cópia autenticada do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerido nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76, em nome da licitante.</p> <p>-</p> <p>h.5) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.</p>
8.6.2., “a”	<p>- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.</p>
9.1	<p>Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico <a href="mailto:cplsaude@saude.pi.gov.br">cplsaude@saude.pi.gov.br</a>, sendo que a resposta será divulgada no sítio <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>.</p>
9.3	<p>Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>. com cópia para o e-mail: <a href="mailto:valdeci.cpl@saude.pi.gov.br">valdeci.cpl@saude.pi.gov.br</a></p>
10.2	<p>O pedido de impugnação deverá ser enviado ao endereço eletrônico <a href="mailto:cplsaude@saude.pi.gov.br">cplsaude@saude.pi.gov.br</a>. com cópia para o e-mail: <a href="mailto:valdeci.cpl@saude.pi.gov.br">valdeci.cpl@saude.pi.gov.br</a> e também deverá ser protocolado no endereço: <b>Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. “A”, 1º andar, CEP 64.018-900, Teresina-Piauí, Comissão Permanente de Licitação – SESAPI.</b></p>

	Telefone: (86) 3216-3604/1712 ou 1720 - RAMAL 243. Horário de Expediente: Segunda a Sexta-feira, das 07h30m às 13h30m.
10.3	O Pregoeiro divulgará o resultado da impugnação no endereço eletrônico: <b><u>www.licitacoes-e.com.br</u></b>
11.5	Os originais dos recursos serão entregues no endereço: <b>Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. “A”, 1º andar, CEP 64.018-900, Teresina-Piauí, Comissão Permanente de Licitação – SESAPI.</b> Telefone: (86) 3216-3604/1712 ou 1720 - RAMAL 243 Horário de Expediente: Segunda a Sexta-feira, das 07h30m às 13h30m
19.3	Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o <b>Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA</b> do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo.
20.1	( <input checked="" type="checkbox"/> ) <b>Não será exigida garantia de execução do licitante vencedor.</b> ( <input type="checkbox"/> ) Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual, correspondente a _____% ( _____ por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária, sendo que o prazo de validade será de (....) (dias, meses).
22.1	( <input checked="" type="checkbox"/> ) <b>O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será a Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV, conforme art. 35, § 5º, V, da Lei Complementar Estadual nº 28/2003.</b> ( <input type="checkbox"/> ) O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços decorrente desta licita-

	<p>ção será (...), conforme delegação específica emitida para tal fim pela Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV.</p>
22.2	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Não haverá a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual neste certame.</b></p> <p><input type="checkbox"/> São participantes os seguintes órgãos:</p> <p>22.2.1 (...)</p> <p>22.2.2 (...)</p> <p>22.2.3 (...)</p>
25.1.	<p><input checked="" type="checkbox"/> Não haverá formação de cadastro de reserva.</p> <p><input type="checkbox"/> A formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma do art.11, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013:</p> <p>25.1.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.</p> <p>25.1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.</p> <p>25.1.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.</p> <p>25.1.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.</p> <p><input type="checkbox"/> <b>A formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma do art. 22, caput, incisos e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 11.319/2004:</b></p> <p>25.1.1. Fica estipulado que ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada por grupo para o</p>

	<p>item ou lote, observando-se ainda o seguinte:</p> <p>25.1.1.1. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão da imprensa oficial, ficando disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.</p> <p>25.1.1.2. Deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata quando das contratações decorrentes do registro de preços.</p> <p>25.1.1.3. Quando da necessidade de contratação, os órgãos ou entes participantes do registro de preços deverão recorrer ao órgão controlador, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.</p> <p>25.1.2. A critério do órgão controlador e em caráter excepcional, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de padrão, qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços, negociados em iguais condições dentro da mesma licitação.</p>
26.12	<p>O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s): <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></p> <p>Poderá também ser encontrado na sede da Contratante, conforme endereço constante no item 1.1 desta <b>Parte Específica</b>.</p>

ANEXO I

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2019 - CPL/SESAPI/  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. AA.900.1.024619/18-DUAF/SESAPI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto **Registro de Preços para a aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF GRUPO 1B, GRUPO 2 e ELENCO ESTADUAL, destinados a atender às necessidades dos pacientes assistidos pelas Farmácias de Medicamentos Especializados em todo o Piauí,** destinados a atender às necessidades dos pacientes assistidos pelas Farmácias de Medicamentos Especializados em todo o Piauí conforme preconizado e estabelecido nas portarias **GM/MS 1.554, de 30 de julho de 2013 e Portaria SESAPI/GAB nº1952/2016.**

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente proposição para contratação de medicamentos, por parte da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, visa atender as necessidades dos pacientes assistidos pelas Farmácias de Medicamentos Especializados em todo o Estado, proporcionando ao setor condições mínimas necessárias para prestação de serviços de Assistência Farmacêutica com presteza, qualidade e eficiência. Atendendo-se assim as necessidades dos usuários no exercício 2017.

Considerando que tais itens/produtos são de fundamental importância ao atendimento de pacientes com diversos agravos e doenças crônicas, regularmente cadastrados nas Farmácias de Medicamentos Especializados e com demandas e necessidades regulares e contínuas.

Considerando o uso desses medicamentos é imprescindível para o controle de doenças crônicas de pacientes assistidos pelo SUS, logo, a falta dos mesmos poderá ocasionar a interrupção e ineficácia do tratamento.

Considerando a Publicação da Portaria 1.554, de 30 de julho de 2013, que atualizou os procedimentos relativos ao CEAF (COMPONENTE ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA);

Considerando que os medicamentos do ELENCO ESTADUAL são de responsabilidade do Estado quanto ao financiamento e aquisição, FONTE DO TESOIRO ESTADUAL.

Considerando que os critérios adotados quanto aos quantitativos necessários para atendimento das demandas e necessidades das Farmácias de Medicamentos Especializados, fora definido adotar a sistemática de informação pelo quantitativo de pacientes e necessidade mensal dos cadastrados no referido sistema (Hórus/ Business Intelligence – BI).

Considerando a necessidade de se garantir o direito aos serviços de saúde aos pacientes do SUS/PI e a toda população do estado do Piauí, através de atendimento contínuo e igualitário;

Diante do exposto acima, justificamos a necessidade da aquisição, a fim de garantir a manutenção e continuidade e funcionamento do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS/PI através da Diretoria de Unidade de Assistência Farmacêutica/DUAF/SESAPI por um período aproximado de 12(doze) meses.

### 3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL*
1	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG	COMPRIMIDO	162.621	R\$ 4,95	R\$ 804.973,95
2	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG <b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	COMPRIMIDO	8.559	R\$ 4,95	R\$ 42.367,05
3	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 100ML	FRASCO	190	R\$ 1.686,66	R\$ 320.465,40

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



4	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 100ML <b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	FRASCO	10	R\$	1.686,66	R\$ 16.866,60
5	BEZAFIBRATO 400 MG COMP DE DESINT LENTA GRUPO 2	COMPRIMIDO	85.500	R\$	2,61	R\$ 223.155,00
6	BEZAFIBRATO 400 MG COMP DE DESINT LENTA GRUPO 2 <b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	COMPRIMIDO	4.500	R\$	2,61	R\$ 11.745,00
7	BOSENTANA 125 MG COMP REV GRUPO 1.B	COMPRIMIDO	28.500	R\$	25,83	R\$ 736.155,00
8	BOSENTANA 125 MG COMP REV GRUPO 1.B <b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	COMPRIMIDO	1.500	R\$	25,83	R\$ 38.745,00
9	BRIMONIDINA 2 MG/ML SOL OFT (FR) 5 ML GRUPO 2	FRASCO	14.250	R\$	20,70	R\$ 294.975,00
10	BRIMONIDINA 2 MG/ML SOL OFT (FR) 5 ML GRUPO 2 <b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	FRASCO	750	R\$	20,70	R\$ 15.525,00
11	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML SUSP OFT (FR) 5 ML GRUPO 2	FRASCO	14.250	R\$	48,24	R\$ 687.420,00
12	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML SUSP OFT (FR) 5 ML GRUPO 2 <b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	FRASCO	750	R\$	48,24	R\$ 36.180,00
13	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG, SOLUÇÃO INALA- TÓRIA C/60 DOSES	FRASCO	2.280	R\$	256,99	R\$ 585.937,20

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



14	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG, SOLUÇÃO INALA- TÓRIA C/60 DOSES <b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	FRASCO	120	R\$	256,99	R\$ 30.838,80
15	CALCITRIOL 1 MCG SOL INJ (AMP) GRUPO 2	AMPOLA	253.593	R\$	24,56	R\$ 6.228.244,08
16	CALCITRIOL 1 MCG SOL INJ (AMP) GRUPO 2 <b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	AMPOLA	13.347	R\$	24,56	R\$ 327.802,32
17	CICLOFOSFAMIDA 50 MG DRÁGEA GRUPO 2 <b>Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	DRÁGEA	81.000	R\$	0,70	R\$ 56.700,00
18	CICLOSPORINA 25 MG CAP GRUPO 2	CÁPSULA	95.000	R\$	1,23	R\$ 116.850,00
19	CICLOSPORINA 25 MG CAP GRUPO 2 <b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	CÁPSULA	5.000	R\$	1,23	R\$ 6.150,00
20	CODEÍNA 30 MG COMP GRUPO 2 <b>Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	COMPRIMIDO	20.000	R\$	0,71	R\$ 14.200,00
21	CODEÍNA 60 MG COMP GRUPO 2 <b>Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	COMPRIMIDO	20.000	R\$	1,18	R\$ 23.600,00
22	DEFERASIROX 125 MG COMP GRUPO 1.A	COMPRIMIDO	14.250	R\$	18,63	R\$ 265.477,50
23	DEFERASIROX 125 MG COMP GRUPO 1.A <b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual</b>	COMPRIMIDO	750	R\$	18,63	R\$ 13.972,50



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



	16.212/2015.					
24	DEFERIPRONA 500 MG COMP GRUPO 1.B	COMPRIMIDO	15.732	R\$	8,29	R\$ 130.418,28
25	DEFERIPRONA 500 MG COMP GRUPO 1.B <b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	COMPRIMIDO	828	R\$	8,29	R\$ 6.864,12
26	DESMOPRESSINA 0,1 MG/ML SOL OU SPRAY NAS (FR) 2,5 ML GRUPO 1.A	FRASCO	3.113	R\$	62,82	R\$ 195.558,66
27	DESMOPRESSINA 0,1 MG/ML SOL OU SPRAY NAS (FR) 2,5 ML GRUPO 1.A <b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	FRASCO	163	R\$	62,82	R\$ 10.239,66
28	DORZOLAMIDA 20 MG/ML SOL OFT (FR) 5 ML GRUPO 2	FRASCO	14.250	R\$	32,56	R\$ 463.980,00
29	DORZOLAMIDA 20 MG/ML SOL OFT (FR) 5 ML GRUPO 2 <b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	FRASCO	750	R\$	32,56	R\$ 24.420,00

30	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML, ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA E INTRAVENOSA, EMBALAGEM COM SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR 32. APRESENTAR INDICAÇÕES APROVADAS EM BULA PARA: PROFILAXIA E TRATAMENTO DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA; PROFILAXIA DO TROMBOEMBOLISMO VENOSO; PREVENÇÃO DA COAGULAÇÃO DO CIRCUITO EXTRACORPÓREO DURANTE HEMODIÁLISE; TRATAMENTO DE ANGINA INSTÁVEL E INFARTO DO MIOCARDIO SEM ONDA Q; TRATAMENTO DO INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO COM ELEVÇÃO DO SEGMENTO ST.	SERINGA PREENCHIDA	55.473	R\$	22,78	R\$ 1.263.674,94
31	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML, ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA E INTRAVENOSA, EMBALAGEM COM SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR 32. APRESENTAR INDICAÇÕES APROVADAS EM BULA PARA: PROFILAXIA E TRATAMENTO DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA; PROFILAXIA DO TROMBOEMBOLISMO VENOSO; PREVENÇÃO DA COAGULAÇÃO DO CIRCUITO EXTRACORPÓREO DURANTE HEMODIÁLISE; TRATAMENTO DE ANGINA INSTÁVEL E INFARTO DO MIOCARDIO SEM ONDA Q; TRATAMENTO DO INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO COM ELEVÇÃO DO SEG-	SERINGA PREENCHIDA	2.919	R\$	22,78	R\$ 66.494,82



	<p>MENTO ST.  <b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b></p>					
32	<p>ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML, ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA E INTRAVENOSA, EMBALAGEM COM SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR 32. APRESENTAR INDICAÇÕES APROVADAS EM BULA PARA: PROFILAXIA E TRATAMENTO DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA; PROFILAXIA DO TROMBOEMBOLISMO VENOSO; PREVENÇÃO DA COAGULAÇÃO DO CIRCUITO EXTRACORPÓREO DURANTE HEMODIÁLISE; TRATAMENTO DE ANGINA INSTÁVEL E INFARTO DO MIOCÁRDIO SEM ONDA Q; TRATAMENTO DO INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO COM ELEVÇÃO DO SEGMENTO ST.</p>	<p>SERINGA                  PREENCHIDA</p>	83.312	R\$	41,99	<p>R\$                  3.498.270,88</p>

33	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML, ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA E INTRAVENOSA, EMBALAGEM COM SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR 32. APRESENTAR INDICAÇÕES APROVADAS EM BULA PARA: PROFILAXIA E TRATAMENTO DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA; PROFILAXIA DO TROMBOEMBOLISMO VENOSO; PREVENÇÃO DA COAGULAÇÃO DO CIRCUITO EXTRACORPÓREO DURANTE HEMODIÁLISE; TRATAMENTO DE ANGINA INSTÁVEL E INFARTO DO MIOCARDIO SEM ONDA Q; TRATAMENTO DO INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO COM ELEVAÇÃO DO SEGMENTO ST. <b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	SERINGA PREENCHIDA	4.384	R\$	41,99	R\$ 184.084,16
34	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML, ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA, EMBALAGEM COM SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR 32. APRESENTAR INDICAÇÃO APROVADA EM BULA PARA PROFILAXIA E TRATAMENTO DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA;	SERINGA PREENCHIDA	47.500	R\$	33,17	R\$ 1.575.575,00

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



35	<p>ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML, ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA, EMBALAGEM COM SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR 32. APRESENTAR INDICAÇÃO APROVADA EM BULA PARA PROFILAXIA E TRATAMENTO DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA; <b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b></p>	SERINGA PREENCHIDA	2.500	R\$	33,17	R\$ 82.925,00
36	<p>ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML, ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA E INTRAVENOSA, EMBALAGEM COM SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR 32. APRESENTAR INDICAÇÕES APROVADAS EM BULA PARA: PROFILAXIA E TRATAMENTO DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA; PROFILAXIA DO TROMBOEMBOLISMO VENOSO; PREVENÇÃO DA COAGULAÇÃO DO CIRCUITO EXTRACORPÓREO DURANTE HEMODIÁLISE; TRATAMENTO DE ANGINA INSTÁVEL E INFARTO DO MIOCARDIO SEM ONDA Q; TRATAMENTO DO INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO COM ELEVAÇÃO DO SEGMENTO ST.</p>	SERINGA PREENCHIDA	17.693	R\$	43,59	R\$ 771.237,87

37	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML, ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA E INTRAVENOSA, EMBALAGEM COM SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR 32. APRESENTAR INDICAÇÕES APROVADAS EM BULA PARA: PROFILAXIA E TRATAMENTO DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA; PROFILAXIA DO TROMBOEMBOLISMO VENOSO; PREVENÇÃO DA COAGULAÇÃO DO CIRCUITO EXTRACORPÓREO DURANTE HEMODIÁLISE; TRATAMENTO DE ANGINA INSTÁVEL E INFARTO DO MIOCARDIO SEM ONDA Q; TRATAMENTO DO INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO COM ELEVAÇÃO DO SEGMENTO ST. <b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	SERINGA PREENCHIDA	931	R\$	43,59	R\$ 40.582,29
38	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML, ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA, EMBALAGEM COM SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR 32. APRESENTAR INDICAÇÃO APROVADA EM BULA PARA PROFILAXIA E TRATAMENTO DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA;	SERINGA PREENCHIDA	38.000	R\$	43,59	R\$ 1.656.420,00

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



39	<p>ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML, ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA, EMBALAGEM COM SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR 32. APRESENTAR INDICAÇÃO APROVADA EM BULA PARA PROFILAXIA E TRATAMENTO DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA; <b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b></p>	SERINGA PREENCHIDA	2.000	R\$	43,59	R\$ 87.180,00
40	<p>ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML, ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA E INTRAVENOSA, EMBALAGEM COM SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR 32. APRESENTAR INDICAÇÕES APROVADAS EM BULA PARA: PROFILAXIA E TRATAMENTO DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA; PROFILAXIA DO TROMBOEMBOLISMO VENOSO; PREVENÇÃO DA COAGULAÇÃO DO CIRCUITO EXTRACORPÓREO DURANTE HEMODIÁLISE; TRATAMENTO DE ANGINA INSTÁVEL E INFARTO DO MIOCARDIO SEM ONDA Q; TRATAMENTO DO INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO COM ELEVAÇÃO DO SEGMENTO ST.</p>	SERINGA PREENCHIDA	5.290	R\$	62,67	R\$ 331.524,30

41	<p>ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML, ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA E INTRAVENOSA, EMBALAGEM COM SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR 32. APRESENTAR INDICAÇÕES APROVADAS EM BULA PARA: PROFILAXIA E TRATAMENTO DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA; PROFILAXIA DO TROMBOEMBOLISMO VENOSO; PREVENÇÃO DA COAGULAÇÃO DO CIRCUITO EXTRACORPÓREO DURANTE HEMODIÁLISE; TRATAMENTO DE ANGINA INSTÁVEL E INFARTO DO MIOCARDIO SEM ONDA Q; TRATAMENTO DO INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO COM ELEVAÇÃO DO SEGMENTO ST.</p> <p><b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b></p>	SERINGA PREENCHIDA	278	R\$	62,67	R\$ 17.422,26
42	<p>ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML, ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA, EMBALAGEM COM SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR 32. APRESENTAR INDICAÇÃO APROVADA EM BULA PARA PROFILAXIA E TRATAMENTO DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA;</p>	SERINGA PREENCHIDA	19.000	R\$	62,67	R\$ 1.190.730,00



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



43	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML, ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA, EMBALAGEM COM SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR 32. APRESENTAR INDICAÇÃO APROVADA EM BULA PARA PROFILAXIA E TRATAMENTO DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA; <b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	SERINGA PREENCHIDA	1.000	R\$	62,67	R\$ 62.670,00
44	FENOFIBRATO 200 MG CAP GRUPO 2 <b>Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	CÁPSULA	20.000	R\$	1,00	R\$ 20.000,00
45	FLUDROCORTISONA 0,1 MG COMP GRUPO 2 <b>Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	COMPRIMIDO	20.000	R\$	1,34	R\$ 26.800,00
46	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 + 400 MCG PÓ INAL (60 DOSES) GRUPO 2	FRASCO	38.000	R\$	66,19	R\$ 2.515.220,00
47	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 + 400 MCG PÓ INAL (60 DOSES) GRUPO 2 <b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	FRASCO	2.000	R\$	66,19	R\$ 132.380,00
48	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 + 200 MCG PÓ INAL (60 DOSES) GRUPO 2	FRASCO	38.000	R\$	56,29	R\$ 2.139.020,00
49	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 + 200 MCG PÓ INAL (60 DOSES) GRUPO 2 <b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	FRASCO	2.000	R\$	56,29	R\$ 112.580,00

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



50	HIDROXICLOROQUINA 400 MG COMP GRUPO 2	COMPRIMIDO	180.850	R\$	1,55	R\$ 280.317,50
51	HIDROXICLOROQUINA 400 MG COMP GRUPO 2 <b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	COMPRIMIDO	9.518	R\$	1,55	R\$ 14.752,90
52	HIDROXIURÉIA 500 MG CAP GRUPO 1.B	CÁPSULA	346.139	R\$	1,23	R\$ 425.750,97
53	HIDROXIURÉIA 500 MG CAP GRUPO 1.B <b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	CÁPSULA	18.217	R\$	1,23	R\$ 22.406,91
54	LEUPRORRELINA 11,25 MG PÓ LIOF INJ (SER PREENC) GRUPO 1.B	SERINGA PREENCHIDA	4.959	R\$	921,19	R\$ 4.568.181,21
55	LEUPRORRELINA 11,25 MG PÓ LIOF INJ (SER PREENC) GRUPO 1.B <b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	SERINGA PREENCHIDA	261	R\$	921,19	R\$ 240.430,59
56	MESALAZINA 250 MG SUPOS GRUPO 2	SUPOSITÓRIO	95.000	R\$	1,99	R\$ 189.050,00
57	MESALAZINA 250 MG SUPOS GRUPO 2 <b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	SUPOSITÓRIO	5.000	R\$	1,99	R\$ 9.950,00
58	MESALAZINA 500 MG SUPOS GRUPO 2	SUPOSITÓRIO	106.704	R\$	3,50	R\$ 373.464,00
59	MESALAZINA 500 MG SUPOS GRUPO 2 <b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	SUPOSITÓRIO	5.616	R\$	3,50	R\$ 19.656,00
60	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	247.266	R\$	6,06	R\$ 1.498.431,96

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



61	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG <b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	COMPRIMIDO REVESTIDO	13.014	R\$	6,06	R\$ 78.864,84
62	PAMIDRONATO 60 MG PÓ LIOF INJ (FR-AMP) GRUPO 2 <b>Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	FRASCO-AMPOLA	72	R\$	85,69	R\$ 6.169,68
63	PENICILAMINA 250 MG CAP GRUPO 1.B	CÁPSULA	80.750	R\$	1,96	R\$ 158.270,00
64	PENICILAMINA 250 MG CAP GRUPO 1.B <b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	CÁPSULA	4.250	R\$	1,96	R\$ 8.330,00
65	PIRIDOSTIGMINA 60 MG COMP GRUPO 2 <b>Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	COMPRIMIDO	93.960	R\$	0,35	R\$ 32.886,00
66	RALOXIFENO 60 MG COMP GRUPO 2	COMPRIMIDO	113.921	R\$	4,26	R\$ 485.303,46
67	RALOXIFENO 60 MG COMP GRUPO 2 <b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	COMPRIMIDO	5.995	R\$	4,26	R\$ 25.538,70
68	RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL (FR) 30ML	FRASCO	2.850	R\$	86,16	R\$ 245.556,00
69	RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL (FR) 30ML <b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	FRASCO	150	R\$	86,16	R\$ 12.924,00
70	SOMATROPINA 4 UI SOL INJ OU PÓ LIOF INJ (FR-AMP) GRUPO 1.B	FRASCO-AMPOLA	544.738	R\$	48,10	R\$ 26.201.897,80

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



71	SOMATROPINA 4 UI SOL INJ OU PÓ LIOF INJ (FR-AMP) GRUPO 1.B <b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	FRASCO-AMPOLA	28.670	R\$	48,10	R\$ 1.379.027,00
72	TERIPARATIDA 250MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/3ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO PLÁSTICO	TUBETE	1.140	R\$	2.505,69	R\$ 2.856.486,60
73	TERIPARATIDA 250MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/3ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO PLÁSTICO <b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	TUBETE	60	R\$	2.505,69	R\$ 150.341,40
74	TIMOLOL 5 MG/ML SOL OFT (FR) 5 ML GRUPO 2	FRASCO	14.250	R\$	7,53	R\$ 107.302,50
75	TIMOLOL 5 MG/ML SOL OFT (FR) 5 ML GRUPO 2 <b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	FRASCO	750	R\$	7,53	R\$ 5.647,50
76	VIGABATRINA 500 MG COMP GRUPO 2	COMPRIMIDO	152.874	R\$	2,70	R\$ 412.759,80
77	VIGABATRINA 500 MG COMP GRUPO 2 <b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.</b>	COMPRIMIDO	8.046	R\$	2,70	R\$ 21.724,20
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 67.336.039,16</b>

\* **PREÇO TOTAL** = Valor Máximo que a Administração se dispõe a pagar.

#### 4. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



4.1 As propostas deveram estar obrigatoriamente acompanhadas da especificação completa dos produtos a serem fornecidos, de forma clara e inequívoca, fazendo constar obrigatoriamente:

4.1.1 nome comercial;

4.1.2 laboratório fabricante;

4.1.3 número do registro na ANVISA;

## **5. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1 Menor preço por item.

5.2 Obediência ao Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG de acordo com Resolução Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos - CMED/ANVISA, bem como, aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP e do Convênio do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ nº 87/2002, da desoneração do ICMS nos casos que couber.

5.3 Obedecer às especificações técnicas definidas neste termo de referência.

## **6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA, PROTÓTIPO OU CATÁLOGO**

Não será necessária a apresentação de amostras ou protótipos do objeto.

## **8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**



8.1 A entrega do(s) produtos(s) será realizada de acordo com a necessidade estabelecida pela DUAF, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho.

8.2 A entrega do(s) produtos(s) será realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF/DUAF, localizada na Rua 19 de Novembro - nº 1865 CEP: 64002-570 - Bairro: Primavera - Teresina –PI.

8.3 Os bens ou produtos a ser entregues deverão ter no mínimo 12 (doze) meses da data de validade, salvo os produtos que tiverem o prazo de validade total inferior a um ano, neste caso na entrega os mesmos deverão ter no mínimo 70% da data de validade.

8.4 Na hipótese do não cumprimento dos limites do prazo de validade acima preconizados, a DUAF deverá ser consultada prévia e oficialmente, para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento dos lotes dos medicamentos.

8.5 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras “a” e “b”, e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão. Para tanto, o objeto será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas;

b) DEFINITIVAMENTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6 Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.7 Na hipótese de verificação a que se refere o item 8.5 b) não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.

8.9 As bulas deverão atender as recomendações da Resolução - RDC Nº 47, de 8 de setembro de 2009 – ANVISA.

8.10 O produto deverá conter em suas embalagens primárias: número do lote, validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e respectiva concentração por unidade posológica, conforme determina a RDC nº 71 de 22/12/2009 e a RDC nº 21 de 28/03/2012 (vigência restabelecida pela RDC nº 57 de 09/10/2014).

8.11 Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

8.12 O transporte dos produtos deverá ser feito por transportadora que detenha autorização de funcionamento emitida pela ANVISA e deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Medicamentos fotossensíveis deverão ser acondicionados em caixas que evitem a entrada de luminosidade.

8.13 A empresa deverá entregar em cada local, juntamente com o produto, os seguintes documentos, dentro do seu prazo de validade, no original ou em cópia autenticada:

- a) laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do registro junto à ANVISA, correspondente à liberação do produto acabado junto ao fabrican-



te, contendo, no mínimo, a estrutura de um laudo farmacopéico (USP, BP, EuP, entre outras), devidamente traduzido, se for o caso;

b) laudo de esterilidade, emitidos por Laboratório credenciado por órgão ou emitido pelo fabricante, subscrito pelo responsável técnico, contemplando: número do lote, característica do produto ofertado, método de esterilização, data de esterilização e expiração e relatório conclusivo.

8.14 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital, seus anexos, bem como, fielmente as especificações de cada produto registrado em ata de registro de preços, objeto deste termo de referência, e ordem de fornecimento emitida por ocasião do suprimento solicitado. A inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

8.15 Aceito os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

8.16 Não aceito o(os) bem (s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para que se possa adequar o efetivamente entregue aquele que efetivamente se pretende adquirir.

8.17 Os produtos deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, com bula e destacando externamente de forma visível: “PRODUTO DESTINADO A ÓRGÃO PÚBLICO. VENDA PROIBIDA”. Não será permitida sob qualquer hipótese a utilização de etiquetas, adesivos ou similares.

## **9. DA COTA RESERVADA PARA ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.1 O Secretário de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV/PI, no exercício de suas funções, com o fito de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação





dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, podem ser aplicados pela autoridade responsável pela licitação, procede à justificativa na forma que segue:

9.1.1 Considerando as disposições contidas no art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, que estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante;

9.1.2 Ademais, como forma de se admitirem critérios diferenciados de contratações para micro e pequenas empresas, a Lei Complementar 123/06 (alterada em 2014 pela lei Complementar 147/14) define que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

9.1.3 Assim, dispõe a legislação que, em casos de licitações para celebração de contratos acima de R\$ 80.000,00, o ente público deverá estabelecer, desde que se trate de certame para a aquisição de bens de natureza divisível, **cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.4 Trata-se de um sistema de cotas criado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, garantindo a estas entidades a realização de licitação dividida em dois itens, sendo que um destes itens não admitirá a participação de pessoas jurídicas que não estejam contempladas no regime especial da Lei Complementar;

9.1.5 As Microempresas e Empresas de pequeno Porte poderão participar de ambos os itens da licitação, sendo **classificadas dentro da ampla concorrência para a contratação de 95% (noventa e cinco por cento) do objeto e se submetendo a outra**

**classificação, somente com empresas de mesmo porte, aos 5% (cinco por cento) restantes;**

9.1.6 Finalmente, a regulamentação da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, nos termos dos § 2º e 3º e caput do 5º do Decreto Estadual nº 16.212/2015, de 05 de outubro de 2015, resolve estabelecer, quantitativos dos itens exclusivos desta licitação para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive as Microempreendedoras Individuais – MEI na seguinte forma:

9.1.6.1. **Os itens (Cota Reservada): correspondente a 5% (cinco por cento)** das quantidades do produto, destinado à participação exclusiva das ME, MEI e EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

9.1.7 Para fins de conclusão do certame licitatório e de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, quando as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive Microempresas Individuais – MEI, no caso concreto ocorrer:

9.1.8 Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

9.1.9 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

9.1.10 Torna-se indispensável esclarecer o que significa a expressão “bens de natureza divisível”. São aqueles que podem ser adquiridos separadamente (licitação por item) sem que isso afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço. Em contrapartida, “bens de natureza não divisível” são aqueles que obrigam sua aquisição por lote ou por preço global, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a



totalidade do objeto; se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

## **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1 A empresa deverá entregar, no ato da habilitação das propostas arrematadas, os seguintes documentos, dentro do seu prazo de validade, no original ou em cópia autenticada:

10.1.1 Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da licitante;

10.1.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante da licitação emitida pela ANVISA. Quando se tratar de medicamentos submetidos à Portaria SVS/MS nº 344/1998, deverá ser apresentada Autorização Especial (AE) do estabelecimento;

10.1.3 Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União. Será permitida a apresentação de cópia autenticada do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerido nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76, em nome da licitante.

10.1.4 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.

10.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;

10.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.7. realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual,



acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.6. observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela SESAPI, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

11.1.7. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

11.1.8. abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da SESAPI.

11.1.9. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à SESAPI ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;



10.1.10. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

10.1.11. prestar esclarecimentos à SESAPI sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

10.1.12. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

10.1.13. substituir o medicamento recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da DUAF/SUPAS, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados;

10.1.14. substituir integralmente o lote do medicamento reprovado pela ANVISA, promovendo a sua reposição junto a todas as unidades que os receberam, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (vinte) dias, a partir da data do recebimento da notificação do DUAF/SUPAS, ou indenização total a SESAPI, a critério deste, correndo por conta da CONTRATADA, todas as despesas de devolução e reposição dos lotes reprovados;

10.1.15. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



### **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **14. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.4. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 15.093 de 2013, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.5. O recebimento de medicamento de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.8. Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:

- 10.8.1. Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;
- 10.8.2. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;
- 10.8.3. Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.8.4. Controlar a vigência dos contratos;
- 10.8.5. Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo;
- 10.8.6. Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. advertência;





11.2.2. multa moratória de 0,333% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 30 (trinta) dias;

11.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **12. OBSERVAÇÕES GERAIS**

12.1. Não será permitida participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, inclusive controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

12.2. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo para exceções previstas em normatização específica da ANVISA ou regulamentação própria às licenças sanitária Estadual ou Municipal.

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. AA.900.1.024619/18-DUAF/SESAPI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

O Estado do Piauí, por intermédio da (órgão ou entidade que gerenciará a ata), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (....), portador(a) da Cédula de Identidade nº (....), inscrito (a) no CPF sob o nº (.....), tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº AA.900.1.024619/18-DUAF/SESAPI, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº \_\_\_\_\_ e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.301/2013, bem como com os Decretos Estaduais nºs 11.319/2004 e 15.093/2013, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

## 01. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF GRUPO 1B, GRUPO 2 e ELENCO ESTADUAL, destinados a atender às necessidades dos pacientes assistidos pelas Farmácias de Medicamentos Especializados em todo o Piauí, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência anexo do edital de Pregão nº 004/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

## 02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. Nos termos do artigo 22 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, ficam também registrados os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

## 03. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão Participante	Unidade	Quantidade
	SESAPI		

## 04. VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, conforme art. 3º da Lei Estadual 6.301/2013 e art. 11º do Decreto Estadual 11.319/2004.

## 05. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA



**5.1.** Todos os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Estado, para orientação geral da Administração e servirão de base para conferência dos preços praticados no mercado local.

**5.2.** Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser revisados quando os praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superiores aos registrados por motivo superveniente, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao normalmente praticado no mercado, o órgão controlador deverá proceder da seguinte forma:

**5.3.1.** Deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua regular adequação aos preços de mercado;

**5.3.2.** Frustrada a negociação o fornecedor deverá ser liberado dos compromissos assumidos;

**5.3.3.** Convocará os demais fornecedores registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

**5.4.** A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.

**5.5.** Nos termos do art. 29 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

**5.5.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.5.2.** Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.5.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.5.4.** Tiver presentes razões de interesse público;

**5.5.5.** Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei n. 8.666/93.



**5.6.** Caberá ao órgão controlador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

**5.7.** No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de seus preços.

**5.7.1.** O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias.

**5.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **06. CONDIÇÕES GERAIS**

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.

**6.2.** Esta Ata não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**6.3.** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Representante legal do órgão gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES AO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CEAF GRUPO 1B, GRUPO 2 E ELENCO ESTADUAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELAS FARMÁCIAS DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS EM TODO O PIAUÍ** QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI**, inscrita no CNPJ sob o nº (.....), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (....), portador(a) da Cédula de Identidade nº (....), inscrito (a) no CPF sob o nº (.....); e a Empresa (.....) com sede e foro na cidade de (.....) Estado do (.....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (....), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (....), portador(a) da carteira de identidade RG nº (....), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2019 conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº **AA.900.1.024619/18-DUAF/SESAPI**, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº \_\_\_\_\_ e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

## PARTE GERAL

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica**, incluído o termo de referência que acompanha o edital, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.
- 3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixa-





dos, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

**3.5.** O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica**.

**3.6.** Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 7º, 1º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o recebimento provisório ou definitivo de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

**3.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

**4.1.** O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

**4.2.** No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.

**5.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.** Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.



**5.4.** Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.6.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**5.7.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

**5.8.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.9.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM= I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

**5.10.** A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

**5.11.** Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

**6.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**6.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice definido na **Parte Específica** deste Contrato exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**8.1.** A **Parte Específica** poderá prever, em conformidade com o disposto no Edital, a prestação de garantia pelo licitante vencedor como condição para a assinatura do contrato.

**8.2.** O prazo de validade da garantia está previsto na **Parte Específica** do contrato e deverá ser superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

**8.3.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**8.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

#### **CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações da contratante:

**9.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;



**9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**9.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**10.1.1.1.** As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

**10.1.1.2.** O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica**.



**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**10.1.7.** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**10.2.** As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

**11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**11.3.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.4.** A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante conforme previsto na **Parte Específica**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

**12.1.1.** A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

**12.2.** Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**12.2.1.** O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

### 12.3. MULTA

**a)** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

**a.1)** de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

**a.2)** de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

**a.3)** de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**b).** Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

**b.1)** Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

**b.2)** Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

**b.3)** Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**c)** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

**c.1)** Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

**c.2)** Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

#### **12.4. ADVERTÊNCIA**

**a)** A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:





**a.1)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

**a.2)** Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**a.3)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

## **12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**a)** A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

**b)** A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

**b.1)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

**b.1.1)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

**b.1.2)** Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

**b.2)** Por um ano:

**b.2.1)** Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

**b.3)** Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

**b.3.1)** Não concluir os fornecimentos contratados;

**b.3.2)** Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;



**b.3.3)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

**b.3.4)** Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

**b.3.5)** Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

**b.3.6)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

## **12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**a)** A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

**b)** A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**c)** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

**c.1)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**c.2)** praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c.3)** demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

**c.4)** reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;



**c.5)** apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

**c.6)** praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

**d)** Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

**d.1)** civilmente, nos termos do Código Civil;

**d.2)** perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

**d.3)** criminalmente, na forma da legislação pertinente.

**12.7.** Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

**12.8.** As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**12.9.** As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

**13.3.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**13.3.2.** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

**13.3.3.** Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

**13.3.4.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**13.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.5200/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**15.1.** A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na **Parte Específica**, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa



Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**15.2.** A vigência do contrato somente poderá ser prorrogada nos seguintes casos, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, após a oitiva da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí:

- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

**PARTE ESPECÍFICA**

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica																														
1.1	Processo Administrativo: AA.900.1.024619/18-DUAF/SESAPI. Espécie de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO																														
2.1	<p>O objeto do presente contrato é <b>Registro de Preços para a aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF GRUPO 1B, GRUPO 2 e ELENCO ESTADUAL, destinados a atender às necessidades dos pacientes assistidos pelas Farmácias de Medicamentos Especializados em todo o Piauí, conforme detalhamento abaixo:</b></p> <p>Discriminação do objeto:</p> <table border="1" data-bbox="373 1285 1509 1585"> <thead> <tr> <th data-bbox="373 1285 485 1384">ITEM</th> <th data-bbox="485 1285 750 1384">DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</th> <th data-bbox="750 1285 999 1384">IDENTIFICAÇÃO</th> <th data-bbox="999 1285 1168 1384">UNIDADE DE MEDIDA</th> <th data-bbox="1168 1285 1378 1384">QUANTIDADE</th> <th data-bbox="1378 1285 1509 1384">VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="373 1384 485 1438">1</td> <td data-bbox="485 1384 750 1438"></td> <td data-bbox="750 1384 999 1438"></td> <td data-bbox="999 1384 1168 1438"></td> <td data-bbox="1168 1384 1378 1438"></td> <td data-bbox="1378 1384 1509 1438"></td> </tr> <tr> <td data-bbox="373 1438 485 1491">2</td> <td data-bbox="485 1438 750 1491"></td> <td data-bbox="750 1438 999 1491"></td> <td data-bbox="999 1438 1168 1491"></td> <td data-bbox="1168 1438 1378 1491"></td> <td data-bbox="1378 1438 1509 1491"></td> </tr> <tr> <td data-bbox="373 1491 485 1545">3</td> <td data-bbox="485 1491 750 1545"></td> <td data-bbox="750 1491 999 1545"></td> <td data-bbox="999 1491 1168 1545"></td> <td data-bbox="1168 1491 1378 1545"></td> <td data-bbox="1378 1491 1509 1545"></td> </tr> <tr> <td data-bbox="373 1545 485 1585">...</td> <td data-bbox="485 1545 750 1585"></td> <td data-bbox="750 1545 999 1585"></td> <td data-bbox="999 1545 1168 1585"></td> <td data-bbox="1168 1545 1378 1585"></td> <td data-bbox="1378 1545 1509 1585"></td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	1						2						3						...					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR																										
1																															
2																															
3																															
...																															
3.1.	<p>A entrega do(s) produtos(s) será realizada de acordo com a necessidade estabelecida pela DUAF, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho.</p> <p>A entrega do(s) produtos(s) será realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico –</p>																														



	CAF/DUAF, localizada na Rua 19 de Novembro - nº 1865 CEP: 64002-570 - Bairro: Primavera - Teresina –PI.
<b>3.2</b>	<p>( <input checked="" type="checkbox"/> ) <b>Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas.</b></p> <p>( <input type="checkbox"/> ) O recebimento provisório será dispensado, tendo em vista tratar-se de gêneros perecíveis e alimentação preparada.</p>
<b>3.3</b>	O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas
<b>3.4</b>	c) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
<b>3.5</b>	<p>( <input checked="" type="checkbox"/> ) <b>O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</b></p> <p>( <input type="checkbox"/> ) O recebimento ocorrerá mediante recibo, conforme art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p>
<b>4.1.</b>	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ <b>00,000</b> (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
<b>5.1.</b>	O pagamento será realizado no prazo máximo de até <b>30 (trinta) dias</b> , contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
<b>6.1.1.</b>	Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice o <b>Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA</b> do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo.
<b>7.1.</b>	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (20...), na classificação abaixo: Gestão/Unidade: (...) Fonte: (...) Programa de Trabalho: (...) Elemento de Despesa: (...)

	PI: (...)
<b>8.1.</b>	<p>( <b>X</b> ) <b>Não será exigida garantia de execução da contratada.</b></p> <p>( ) Será exigida da contratada garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a .....% (..... por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no item 8 da <b>Parte Geral</b> deste Contrato.</p>
<b>8.2.</b>	O prazo de validade da garantia é de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a Contratante, contados a partir da data da entrega dos mesmos.
<b>10.1.1.2</b>	<p>O produto deverá conter em suas embalagens primárias: número do lote, validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e respectiva concentração por unidade posológica, conforme determina a RDC nº 71 de 22/12/2009 e a RDC nº 21 de 28/03/2012 (vigência restabelecida pela RDC nº 57 de 09/10/2014).</p> <p>Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;</p> <p>O transporte dos produtos deverá ser feito por transportadora que detenha autorização de funcionamento emitida pela ANVISA e deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Medicamentos fotossensíveis deverão ser acondicionados em caixas que evitem a entrada de luminosidade.</p> <p>A empresa deverá entregar em cada local, juntamente com o produto, os seguintes documentos, dentro do seu prazo de validade, no original ou em cópia autenticada:</p> <p>a) laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do registro junto à ANVISA, correspondente à liberação do produto acabado junto ao fabricante, contendo, no mínimo, a estrutura de um laudo farmacopéico (USP, BP, EuP, entre ou-</p>



	<p>tras), devidamente traduzido, se for o caso;</p> <p>b) laudo de esterilidade, emitidos por Laboratório credenciado por órgão ou emitido pelo fabricante, subscrito pelo responsável técnico, contemplando: número do lote, característica do produto ofertado, método de esterilização, data de esterilização e expiração e relatório conclusivo.</p>
<b>10.1.3</b>	O objeto com avarias ou defeitos deverá ser (substituído/reparado) no prazo de 72 (setenta e duas) horas
<b>10.1.4.</b>	Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
<b>10.2.</b>	<p>Sem prejuízo das obrigações previstas na <b>Parte Geral</b>, são deveres da CONTRATADA:</p> <p>A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:</p> <p>Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;</p> <p>Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);</p> <p>Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;</p> <p>Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p> <p>Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.</p> <p>Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela SESAPI, bem como as cláusulas do Contrato a ser</p>

<p>firmado;</p> <p>Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;</p> <p>Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da SESAPI.</p> <p>Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à SESAPI ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;</p> <p>Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;</p> <p>Prestar esclarecimentos à SESAPI sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;</p> <p>Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;</p> <p>Substituir o medicamento recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da DUAF/SUPAS, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados;</p> <p>Substituir integralmente o lote do medicamento reprovado pela ANVISA, promovendo a sua reposição junto a todas as unidades que os receberam, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (vinte) dias, a partir da data do recebimento da notificação do DUAF/SUPAS, ou indenização total a SESAPI, a critério deste, correndo por conta da</p>
--

	CONTRATADA, todas as despesas de devolução e reposição dos lotes reprovados; Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.
<b>11.4.</b>	( <input type="checkbox"/> ) A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante de no <b>mínimo (...)</b> , a contar da data do fornecimento e aceite por parte da (...).  ( <input checked="" type="checkbox"/> ) <b>Não se aplica ao caso a exigência de garantia do fabricante.</b>
<b>12.1.1</b>	Sem prejuízo das penalidades previstas na <b>Parte Geral</b> deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
<b>15.1.</b>	O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com prazo de até 12 (doze) meses. O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(NOME DA AUTORIDADE)  
ÓRGÃO  
CONTRATANTE

(EMPRESA)  
(REPRESENTANTE – CARGO)  
CONTRATADA

ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2019 - CPL/SESAPI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. AA.900.1.024619/18-DUAF/SESAPI**

**MODELO DE CARTA-PROPOSTA**

**Sr. (a) Pregoeiro (a),**

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019** – Comissão Permanente de Licitação - Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos lotes abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

LOTE Nº: _____						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	EMBALAGE M/CAIXA	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

**Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)**

**\* Descrever o LOTE conforme especificações detalhadas no Termo de Referência**

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3. O Prazo de Entrega é de XX (XXX) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho.

2.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

(NOME)

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**

**RG:**

**CPF:**

**CARGO NA EMPRESA:**

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2019 - CPL/SESAPI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. AA.900.1.024619/18-DUAF/SESAPI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HA-  
BILITAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (xxx), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2019 - CPL/SESAPI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. AA.900.1.024619/18-DUAF/SESAPI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**  
**EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PE-**  
**QUENO PORTE**  
**(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2019 - CPL/SESAPI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. AA.900.1.024619/18-DUAF/SESAPI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.